

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 726/2016.

Publicação: DOU de 12 de maio de 2016.

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 726, de 2016, publicada em edição extra do Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, altera a estrutura da Presidência da República e dos Ministérios que compõem o governo do Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente da República, Michel Temer.

A exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória aponta dois propósitos básicos a justificar os requisitos constitucionais de urgência e relevância da proposição. O primeiro é reorganizar a estrutura da administração federal, recombinaando competências e atribuições para proporcionar maior organicidade, sistematicidade e eficiência às atividades desenvolvidas. Com isso, espera-se que as unidades administrativas tenham maior racionalidade e eficácia em sua atuação. O segundo propósito orienta-se para a necessidade de adequar a estrutura da administração à realidade econômica do País, de forma a reduzir o número de unidades administrativas para criar condições para a redução das despesas públicas.

Analisamos, a seguir, as alterações na estrutura da administração federal, que envolvem a extinção de Secretarias e Ministérios, muitas vezes com transposição de suas atribuições para outras unidades administrativas, bem como transformação e criação de órgãos.

A Secretaria de Portos e a Secretaria de Aviação, ambas da Presidência da República, são extintas e suas atribuições transferidas para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que substitui o Ministério dos Transportes. A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República é extinta, ao mesmo tempo em que se cria, na estrutura própria da Presidência da República, a Secretaria de Comunicação e Publicidade.

A Controladoria-Geral da União deixa de existir, sendo transferidas suas atribuições, de controle interno da administração federal, para o recém-criado Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

O Ministério da Cultura é extinto, com suas atribuições transferidas ao Ministério da Educação e Cultura, que substitui o Ministério da Educação. Nesse ponto, vale registrar noticiário da imprensa de que o novo governo teria decidido reverter essa medida, transferindo as ações no tema da cultura para uma Secretaria vinculada à Presidência da República. O Diário Oficial da União não consigna, contudo, essa suposta decisão, até o dia 16 de maio de 2016.

É extinto o Ministério das Comunicações, com suas atribuições transladadas para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que substitui o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário deixa de existir, e suas competências são transferidas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que substitui o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), anteriormente vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, é transferido ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

O novo Ministério da Indústria, Comércio e Serviços foi criado em substituição ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O novo Ministério mantém as atribuições do anterior, perdendo apenas, nos termos da Medida Provisória, a competência para articular, com os Ministérios da Fazenda e



do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a formulação e supervisão da execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante.

O Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos foi extinto e suas atribuições repassadas ao Ministério da Justiça e Cidadania, criado em substituição ao Ministério da Justiça.

Foi extinta a Casa Militar da Presidência da República e suas atribuições transmitidas ao reinstituído Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que volta a abrigar em sua estrutura a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), até então vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República.

O Ministério do Trabalho e Previdência dá lugar ao Ministério do Trabalho, transferindo-se os temas previdência e previdência complementar para o Ministério da Fazenda. Órgãos dedicados à previdência complementar, como a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), o Conselho Nacional de Previdência Complementar e a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, passam a ser vinculados ao Ministério da Fazenda. O Conselho Nacional de Previdência, Conselho de Recursos da Previdência e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), também são transferidos para o Ministério da Fazenda. Como dito anteriormente, o INSS passa a ser vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é transformado no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que manterá em seu organograma a Comissão de Financiamentos Externos e a Assessoria Econômica e ampliará de 8 (oito) para até 10 (dez) o número de Secretarias em sua estrutura.

O rol de Ministros de Estado é reduzido. O parágrafo único do art. 25 da Lei da Lei nº 10.683, de 2003, que definia como Ministros os titulares das Secretarias da Presidência da República, é modificado para garantir essa prerrogativa apenas aos Chefes da Secretaria de Governo e do Gabinete de Segurança Institucional, ambos da



Presidência da República. O Advogado-Geral da União e o Presidente do Banco Central do Brasil (Bacen) são mantidos com o *status* de Ministro de Estado, até que seja aprovada emenda constitucional para incluí-los, juntamente com os diretores do BACEN, no rol das autoridades com foro perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, *c* e *d*, da Constituição Federal.

Os órgãos e entidades supervisionadas das Secretarias e Ministérios extintos são transferidos às unidades que absorveram suas atribuições, com exceção daqueles mencionados no art. 7º, § 1º, da Medida Provisória, dentre os quais se destacam, além dos anteriormente mencionados, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que vai para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX), transferida para o Ministério das Relações Exteriores e a Câmara de Comércio Exterior (Camex), para a Presidência da República.

A vigência da Medida Provisória nº 726, de 2016, com relação à alteração das estruturas dos órgãos abrangidos, fica condicionada à entrada em vigor dos respectivos decretos de estrutura regimental, mantendo-se a vigência imediata das demais disposições.

Brasília, 16 de maio de 2016.

Marcelo Astor Pooter
Consultor Legislativo